

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º Aditivo de Contrato de **Prestação de Serviços** que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico n 85/2016, para o fim que especifica.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, nesta ato representada pela **Magnífica Reitora, Professora ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, domiciliada nesta capital**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA estabelecida na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ nº 42.168.781/0001-78, neste ato representada Eduardo Miranda Aviz Haddad, CPF: 024.751.677-50 resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do pregão eletrônico 85/2016, processo administrativo nº 23077.079750/2018-53, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 /- O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018-UFRN**, além de dar continuidade à Contratação de empresa especializada em remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, contemplando o fornecimento de recipientes, para atender demandas da UFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência e da Prorrogação

2.1 - - O presente Termo Aditivo terá início a partir da data de assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Das Condições De Pagamento

3.1 - Pela prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará o valor global de a importância global de **R\$ 522.750 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos.

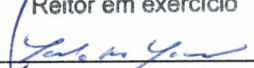


CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

4.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2019.

	
CONTRATANTE	
José Daniel Diniz Melo	
Reitor em exercício	
	Eduardo Miranda Aviz Haddad
CONTRATADA	Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF:

ID:


MARLON SANDRO DJOGH-HORID MEDEIROS
ANALISTA COMERCIAL
CPF 092 760 977-08

CPF:

ID:


Lúcio Cleber Barbalho de França
Assistente em Administração
Mat. 2064330

1	3978000000025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS SEM IDENTIFICAÇÃO	Kg	70000	6,15	430.500,00
	Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos de composição variada (exemplo: solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – sólidos e em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo.					
2	3978000000026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS COM IDENTIFICAÇÃO	KG	15000	6,15	92.250,00

Ym

